

11 de Setembro, dez anos: recepção no mundo, reações no Brasil

Paulo Roberto de Almeida*

Resumo: Considerações sobre as reações aos atos terroristas do *11 de Setembro* nos EUA, em outros países, e no seio da esquerda em diversos países, em especial na América Latina e no Brasil. A esquerda apresenta diversos equívocos de compreensão do fenômeno terrorista, tendendo a ser leniente quando atos terroristas são praticados contra alvos pertencentes ao universo da potência imperial, legitimando assim, parcialmente, o terrorismo fundamentalista, que na verdade representa uma ideologia profundamente reacionária e totalmente desumana.

Palavras-chave: Terrorismo; 11 de Setembro; Esquerda; Brasil; América Latina.

Mortes e mortos nos história: hecatombes em perspectiva comparada

Ao colocarmos a expressão “September Eleven, ten years after” no mais usado instrumento de busca na internet, a resposta vem imediatamente (em apenas 0,25 segundos), sob a forma de uma enxurrada de retornos, mais exatamente 75 milhões de resultados (embora sempre se deva contar com muitas repetições). Outras combinações de palavras e de datas alusivas ao mais espetacular ato já conduzido pela rede terrorista Al Qaeda contra alvos “infiéis” e imperialistas provavelmente produziriam resultados similares: ou seja, em menos de meio minuto, pode se dispor das mais completas informações e análises sobre a ação que, segundo alguns historiadores, inaugurou o século 21, ou que, segundo outros, marcou o

início da Quarta Guerra Mundial, contra o terrorismo (sendo que a Terceira teria sido representada pela Guerra Fria, que terminou de modo melancólico, para o lado perdedor obviamente).

Pela dimensão astronômica das fontes disponíveis ao pesquisador se pode medir o impacto efetivo do mais relevante atentado terrorista de todos os tempos, pelo menos no plano da ação concentrada e no de sua repercussão midiática. As cenas mais significativas desse dia já fazem parte da memória coletiva da imprensa mundial; milhões de espectadores em todo o mundo, aliás, puderam assistir em direto ao arremesso do segundo avião contra a segunda torre gêmea, bem como à queda quase simultânea de ambas, uma hora depois. Nenhum outro evento mundial obteve, até hoje, esse status icônico alcançado pela espetacular operação organizada

pela rede terrorista Al Qaeda, que mudou o mundo desde então, como discutiremos neste ensaio. Antes, porém, uma digressão comparativa em relação ao impacto efetivo dos atentados de Nova York e Washington, em termos de número de mortos, na perspectiva de outros atos bárbaros com volumes expressivos de vítimas civis.

As mortandades provocadas por ditadores como Mao Tsé-tung, Hitler ou Stalin – excluindo aqui, completamente, as mortes derivadas de batalhas envolvendo os exércitos de seus respectivos países, nas guerras globais ou em outros conflitos militares que também provocaram vítimas civis – foram muito mais assombrosas, tanto em termos numéricos (ou seja, pelo “volume” de vítimas), quanto em relação à crueldade demonstrada pelos responsáveis, ainda que todos eles tenham sido de implementação mais delongada do que o *11 de Setembro*. Embora mais mortíferos, sua repercussão nunca chegou perto da fama e do horror despertados pelos ataques contra as duas torres gêmeas de Nova York e contra o Pentágono (“falhando”, apenas, o quarto atentado simultâneo, previsto contra o edifício do Congresso ou contra a Casa Branca, o que seria ainda mais espetacular).

O *11 de Setembro* pode assim passar à história como o protótipo por excelência – se a expressão se aplica – do ato terrorista insano, quando, na verdade, esses atentados provocaram, ao todo, pouco menos de 4 mil mortos (Report, 2004). Nisso ele perde feio para os casos mencionados acima. O holocausto hitlerista contra os judeus, por exemplo, prolongou-se por pelo menos quatro anos – considerando-se, portanto, apenas o período oficial de “solução final”, quando foram empregados métodos “industriais” de eliminação, à

exclusão dos morticínios quase “artesanais” da fase anterior – e deve ter alcançado entre 5 e 6 milhões de mortos absolutamente inocentes (não estamos falando dos guerrilheiros e outros resistentes judeus da Europa central e de alguns outros países). No total, segundo uma contagem das maiores atrocidades provocadas durante o século 20 (White, 2011), Hitler pode ter sido responsável por pelo menos 40 milhões de mortos, em decorrência dos desastres militares e civis diretamente provocados por ele.

O Gulag de Stalin, segundo sua mais conceituada historiadora, Anne Applebaum (2004), pode ter sido o responsável direto pela morte de pelo menos 2,7 milhões de cidadãos soviéticos (num sistema que chegou a ter 476 campos), o que de todo modo representa apenas uma pequena parte dos desaparecidos durante o regime stalinista e uma parte ainda menor de todos os sacrificados pelo sistema soviético em seus setenta anos de “vida”. As estimativas variam muito, indo de 16 milhões (incluindo aqui a fome provocada na Ucrânia, no início dos anos 1930) até quase 60 milhões, segundo diferentes historiadores, excluindo os 20 milhões de mortos da Segunda Guerra Mundial (Conquest, 2007; Davies, 1996).

Mao Tsé-tung, de seu lado, foi o campeão absoluto, em toda a história conhecida, da competição pela insanidade genocida, superando com larga folga Hitler, Stalin, Gengis Khan ou Átila. Pode-se até dizer que Hitler e Stalin mandavam matar “inimigos”, mas no caso da China de Mao os mortos foram totalmente “desnecessários”, ou seja, sua eliminação não era “funcional” para a preservação do regime comunista. As estimativas de vítimas do Grande Salto para a Frente (1958-1962)

se situam entre 30 e 45 milhões de chineses – esta última cifra, talvez exagerada, foi compilada por Dikötter (2010), com base em cálculos próprios –, sendo preciso acrescentar mais algumas centenas de milhares para a Revolução Cultural.

Proporcionalmente, existiram genocídios ainda piores ou ainda mais disfuncionais, como o perpetrado pelo Khmer Vermelho no Camboja, nos anos 1970, quando entre 1,5 e 2,2 milhões de cambojanos podem ter sido assassinados, em uma população total pouco acima de 7 milhões (comparativamente, em 1960, a população da RPC era superior a 660 milhões de pessoas). Esses genocídios, agregados às guerras globais e aos inúmeros conflitos regionais e guerras civis, fazem com que o século 20 tenha sido, sem qualquer sombra de dúvida, o mais mortífero de todos (Ferguson, 2006; White, 2011).

O impacto do 11 de Setembro no mundo: o império contra-ataca

Qualquer que seja a escala da comparação, portanto, o 11 de Setembro não constitui o atentado terrorista mais mortífero da história, mas ele é, sem dúvida alguma, o mais famoso dos atos terroristas, pelos aspectos “cinematográficos”, quase hollywoodianos, de seu “enredo”, e também pela relevância singular de dois dos protagonistas principais: o “império” americano, de um lado, e o fundamentalista Osama Bin-Laden, de outro. A morte deste último, como resultado de operação surpresa conduzida por um comando especial americano no Paquistão, em maio de 2011, pode ter colocado um ponto final na parábola única desse líder fundamentalista, mas certamente não às controvérsias e aos desacordos que cercam e persistem em torno das

políticas e medidas que os Estados e as organizações internacionais devem adotar em relação ao fenômeno complexo do terrorismo moderno.

Os Estados Unidos passaram imediatamente à ofensiva, como seria esperado, ao retomar vigorosamente a luta que já vinha mantendo nos dez anos anteriores contra grupos terroristas antiamericanos. A resposta veio sob a forma de invasão militar do Afeganistão – com aprovação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, relembre-se –, o que redundou no desmantelamento do governo talibã e das bases terroristas da rede Al Qaeda existentes naquele território. Nos meses e anos seguintes, os EUA incrementaram seu orçamento militar diversas vezes, tornando-o superior ao orçamento conjunto dos dez países com gastos militares importantes imediatamente seguintes. Eles também passaram a dedicar imensos recursos para atividades de inteligência e de monitoramento de atividades terroristas em todo o mundo, culminando com a criação de mais um ministério específico, na estrutura governamental, dedicado a essa área: o Department of Homeland Security, que congrega unidades de vigilância e de intervenção até então dispersas, e criando novas unidades e ferramentas para enfrentar o problema de modo amplo.

A iniciativa seguinte, no sentido de lograr cobertura multilateral para uma ação militar contra o regime iraquiano de Saddam Hussein, classificado pelos Estados Unidos como aliado do terrorismo internacional e proliferador de armas de destruição em massa, não alcançou, contudo, a aprovação necessária no Conselho de Segurança. Esse fato não impediu o governo de George Bush – com alguns poucos aliados, entre eles o Reino Unido – de

lançar, em março de 2003, a operação de invasão do Iraque e de desmantelamento das instituições do Estado iraquiano. A frustração americana com a falta de apoio da comunidade internacional tem origem em causas estratégicas claras – a oposição de muitos países a ações unilaterais com base num poder de sanção decidido sem um vínculo claro com dispositivos da Carta da ONU –, mas também se explica pela existência de lacunas no plano do direito internacional, em termos de interpretação do que seja uma ação terrorista ou de quais grupos voltados para esse tipo de ação devam ser considerados terroristas.

Com efeito, não existe, atualmente, nenhum consenso entre especialistas, ou entre juristas trabalhando para governos ou instituições internacionais sobre uma definição doutrinal ou operatória do que constitua o terrorismo ou de quem deva merecer tal classificação. A indefinição persistente se deve, sem dúvida alguma, às conotações políticas que cercam algumas ações terroristas, ou ainda à impregnação social, ou até religiosa, de que são revestidas essas ações ou as motivações de certos grupos que recorrem a elas. Isso não impediu, por certo, que a comunidade internacional adotasse diferentes instrumentos e acordos multilaterais, ou mesmo plurilaterais, para resolver problemas práticos – sequestros de aeronaves, financiamento de atividades terroristas, etc. – mas sem tocar no fundo do problema. Sobre a base desses acordos setoriais ou parciais, a comunidade internacional vem tentando estabelecer programas de cooperação na luta contra o terrorismo.

O mais próximo que as Nações Unidas chegaram de uma definição de terrorismo está refletido em anexo a

uma resolução de 1994 (A/RES/49/60: Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional) que define ações terroristas da seguinte forma: “atos criminosos tendentes ou calculados a provocar um estado de terror no público em geral, sobre um grupo de pessoas ou em pessoas específicas por motivos políticos são, em quaisquer circunstâncias, injustificáveis, quaisquer que sejam as considerações de natureza política, filosófica, ideológica, racial, étnica ou religiosa, ou de qualquer outra natureza que possam ser invocadas para justificá-las” (No original: Criminal acts intended or calculated to provoke a state of terror in the general public, a group of persons or particular persons for political purposes are in any circumstance unjustifiable, whatever the considerations of a political, philosophical, ideological, racial, ethnic, religious or any other nature that may be invoked to justify them; United Nations, 1994).

Não existe, ainda, uma lista universal, consensual, sobre quais grupos ou movimentos devam ser considerados terroristas, embora tanto a ONU, quanto os países diretamente envolvidos na luta antiterrorista – os membros da OTAN e mais alguns “voluntários” – mantenham suas listas de grupos designados, a começar pelo próprio Talibã, seguido por alguns movimentos do Oriente Médio e da Ásia central e do Sul. Os EUA desenvolveram uma estratégia diversificada para levar adiante a luta antiterrorista: ações militares tópicas ou extensivas, segundo o terreno; intensa atividade de inteligência (de vários tipos); cooperação com regimes amigos (muitas vezes de forma clandestina) e mesmo com “Estados vilões” (aos quais eram delegadas funções menos “nobres”, digamos assim); reforço das medidas de controle e monitoramento não apenas de estrangeiros, mas de

todos os intercâmbios mantidos pelos EUA (o que obrigou o mundo a se adaptar aos requerimentos de segurança dos EUA, no comércio, nas finanças, nas comunicações e transportes internacionais e também nas medidas preventivas e de apoio a um abrangente sistema de informações), segundo o que foi estabelecido no “Patriot Act” e em um sem número de outras disposições setoriais.

Muito rapidamente parceiros, países dependentes ou mesmo Estados menos amigos começaram a reclamar das exigências, por certo estritas e algumas vezes absurdas, dos EUA, nos diversos terrenos de afirmação da nova obsessão monotemática: a luta antiterror. Os aliados da OTAN se mostraram, em sua maior parte, compreensivos, assim como os países clientes, ou os que esperavam tirar vantagens materiais e financeiras a partir das novas preocupações de Washington, mas algumas fricções políticas se manifestaram quase imediatamente, geralmente a propósito do tratamento dos prisioneiros (muitos deles clandestinos e submetidos a tratamentos degradantes em diversas localidades). Os órgãos de defesa dos direitos humanos, assim como ONGs humanitárias se concentraram na questão do campo de prisioneiros de Guantánamo, para onde foram conduzidos os “combatentes inimigos”, assim designados como forma de evadir as convenções sobre prisioneiros de guerra do sistema multilateral. Os EUA jamais se dobraram às demandas da comunidade internacional por controles independentes da situação desses prisioneiros, assim como nunca pretenderam se submeter ao Estatuto de Roma da Corte Penal Internacional, mantendo uma posição ultra-soberanista no tratamento de todos os aspectos de sua luta antiterrorista.

As posições dos EUA parecem dificilmente compreensíveis para quem não se coloca do ponto de vista do tremendo choque psicológico que representou o 11 de Setembro para aquela nação que se julgava ao abrigo de qualquer ameaça séria vinda de fora. Com efeito, com exceção de Pearl Harbor – ainda assim, não exatamente parte do território norte-americano, e sim uma dependência quase longínqua no Pacífico – em 1941, os EUA continentais nunca tinham sido atacados por um inimigo externo desde a segunda guerra anglo-americana, no início do século 19. Na primeira e na segunda guerras mundiais eles tiveram, se tanto, algumas poucas operações de sabotagem e, claro, vários navios afundados, mesmo quando eram neutros. Os americanos se consideravam, assim, inexpugnáveis, e por isso viviam tranquilos, mesmo com aeroportos totalmente devassáveis e devassados. O 11 de Setembro feriu profundamente o orgulho americano, e expôs suas tremendas falhas de segurança, o que foi objeto de comentários detalhados no relatório oficial da Comissão que tentou elucidar o caso (Report, 2004), e que contém, aliás, um interessante segundo capítulo sobre os fundamentos do terrorismo fundamentalista de base islâmica.

Esse ferimento tremendo na autoconfiança americana fez com que as reações e ações preventivas que se seguiram fossem provavelmente exageradas – em termos de mobilização de recursos humanos e de emprego de dotações orçamentárias – com toda uma simbologia aplicada aos graus de risco percebidos pelas autoridades (sinalizações em luz verde, amarela e vermelha, para os estados preventivos de alerta, válidos para autoridades e a população). O fato é que os EUA conseguiram evitar que qualquer novo

atentado ocorresse no território americano desde então, a despeito de várias tentativas ocasionais – em transportes aéreos, por exemplo – e de alguns atentados contra alvos americanos em terceiros países. Os europeus não tiveram tanta sorte – por falhas de inteligência, ou por contarem com populações imigradas mais extensas e menos integradas – e tiveram de conviver com alguns atentados especialmente mortíferos, em especial na Espanha e na Grã-Bretanha.

As respostas ocidentais também envolveram uma reconsideração das doutrinas e a reconfiguração das ações táticas no plano das organizações de segurança. Mesmo antes do 11 de Setembro, a OTAN já tinha sido reorientada para missões de amplo espectro securitário, e não apenas restrita à jurisdição geográfica que era a sua, originalmente. Praticamente qualquer assunto politicamente relevante – inclusive direitos humanos e agressões ambientais – pode ser incluído na “agenda de trabalho” da OTAN, que se envolveu também na sustentação de um novo regime no Afeganistão.

Em resumo, não existem chances imediatas de um desengajamento dos EUA da agenda de segurança, concebida de forma bastante abrangente, inclusive porque existem fatores remanescentes de conflitos regionais – no Oriente Médio e na Ásia do Sul – que alimentam continuamente os focos de ações terroristas especificamente dirigidas contra alvos americanos. Essa perspectiva condiciona, de certa forma, as relações bilaterais dos EUA com outros países, inclusive com o Brasil, como seria de se esperar.

O impacto do 11 de Setembro no Brasil: o caso da esquerda antiamericana

A população brasileira, como a de muitos outros países, foi apresentada ao fenômeno terrorista nos primeiros momentos dos atentados de 11 de Setembro, mas as reações variaram muito em função do público consultado. A maior parte dos cidadãos bem informados expressou, obviamente, horror em face da brutalidade da ação, da perda de vidas humanas, da destruição material incorrida em Nova York. Mas uma parte da militância de esquerda não hesitou em se posicionar de forma vergonhosa em relação aos mesmos atos, sem esquecer de condenar os próprios Estados Unidos pelo que foi identificado, de forma estúpida, a uma “reação lógica” de grupos “oprimidos pelo imperialismo americano”.

No próprio dia dos bárbaros atentados, a imprensa nacional recolheu declarações do deputado estadual Roque Grazziotin (PT-RS), segundo as quais o parlamentar considerava o atentado a “consequência do processo de dominação” norte-americana no mundo (*O Estado de São Paulo*, 12/09/2001). Outro deputado do PT gaúcho, Edson Portilho, disse que, “por coerência”, lamentava que “milhares de vidas tenham sido ceifadas” nos Estados Unidos, mas comparou o atentado a outros episódios em que o governo norte-americano foi responsável: “São as mesmas cenas que o mundo repudiou no Vietnã e no Oriente Médio e que foram patrocinadas pelos Estados Unidos”, afirmou. Por sua vez, a então deputada estadual (depois federal) Luciana Genro (PT-RS e, posteriormente, PSOL) disse que “essa tragédia é de responsabilidade do governo norte-americano, porque os Estados Unidos promovem o terrorismo

de Estado no mundo inteiro” (*OESP*, 12/09/2001).

Segundo outras declarações recolhidas na mesma reportagem do jornal paulista, o imperialismo americano teria ele mesmo provocado os atentados. O Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, filiado à CUT, distribuiu uma nota com o seguinte título: “Atentados em Nova York: trabalhadores continuarão combatendo o imperialismo”. Os sindicalistas afirmavam que, “numa consulta a lideranças políticas e sindicais”, concluíram que “a unanimidade das lideranças condena esse tipo de iniciativa, cuja grande massa de vítimas são inocentes [sic]. No entanto, também há um consenso de que a política externa dos Estados Unidos é um agente provocador de tal reação”. Por fim, o presidente estadual do PT-RS, Silvino Heck, disse que respeitava “as posições dos movimentos sociais” e concordava que o episódio “nos obriga a repensar a política americana”, mas considerava “injustificável qualquer ato de terrorismo”. Ainda assim, ele condenou antecipadamente a decisão americana de retaliar o atentado, que já evidenciava o papel do Afeganistão (*OESP*, 12/09/2001).

Estas “explicações” tentaram racionalizar ou mesmo “justificar” os atos terroristas, colocando a responsabilidade primeira sobre os ombros da potência imperial. Mas existiu, também, um outro tipo de “racionalização” desse tipo de atentado – quando cometido contra um alvo “imperialista”, entenda-se – que tentou minimizar os bárbaros fatos que ceifam vidas inocentes em nome de não se sabe bem qual causa política. Assim, por exemplo, o deputado (depois senador) Aloízio Mercadante (PT-SP), então secretário de Relações Internacionais do

partido, minimizou a importância dos atentados. Para ele, não se deveria “exagerar na dimensão do episódio. Qualquer terremoto ou furacão na Flórida faz mais vítimas e provoca estragos muito maiores” (*Jornal da Tarde*, 18.09.01). Trata-se de um tipo de afirmação – no mínimo insensível e, no limite, moralmente inaceitável – que, em última instância, revela um desprezo dificilmente admissível em face da perda de vidas humanas, quando elas resultam de algum tipo de “enfrentamento político” que possa colocar num dos lados da balança o tradicional “opressor imperialista”.

Estas foram algumas das reações da esquerda brasileira ao atentado de 11 de Setembro de 2001, e pode-se dizer que elas conformam o padrão típico do anti-imperialismo primário e no mais das vezes ignorante (para não dizer insensível e moralmente abjeto) que caracterizam a esquerda comunista em geral e a latino-americana em especial quando o que está em jogo é o império. Na ocasião elas espelhavam – e provavelmente ainda refletem – o ódio instintivo que esses grupos de “antiamericanos profissionais” mantêm em relação à grande potência imperial, capitalista e arrogante, que simboliza tudo o que esses grupos politicamente incultos consideram negativo no plano do ordenamento político e econômico mundial. Até aí se poderia dizer que as reações traduziram o sentimento habitual desses grupos militantes em face de agressões “merecidas” pela maior potência imperialista do planeta, na medida em que os alvos eram especificamente americanos, ou percebidos como tais (não importando, a esses primários, que as vítimas representassem mais de quarenta nacionalidades diferentes, inclusive de origem islâmica, e até árabe-muçulmana). Mas e quando a questão

transcende o plano estrito do Oriente Médio, ou extravasa do ambiente americano para o brasileiro?

Isso ocorreu em relação a dois casos, substantivamente diferentes, mas reveladores do espírito que anima certos brasileiros, ou certa categoria de atores políticos. Num primeiro caso, os EUA começaram a mapear pontos sensíveis, no globo, que poderiam se prestar à facilitação logística para a movimentação de terroristas pretendendo atingir alvos americanos: a tríplice fronteira de Foz do Iguaçu obviamente ingressou na lista de localidades sensíveis, como possível ponto de passagem de armas, de militantes (inclusive em função da presença de palestinos e médio-orientais na região) e de vários tipos de tráficos, com possível lavagem e transferência de recursos para agentes que poderiam estar envolvidos em ações terroristas (a exemplo dos dois atentados cometidos em Buenos Aires contra alvos israelenses por agentes iranianos). Em nenhum momento, o governo brasileiro acedeu às demandas americanas no sentido da intensificação da cooperação e de coordenação em atividades de inteligência envolvendo esse ponto quente da América do Sul (até do ponto de vista dos interesses brasileiros estritos, nos planos dos tráficos de drogas, de armas e de lavagem de dinheiro); se houve alguma cooperação, ela se deu num plano interagências, como uma espécie de contrapartida a financiamentos americanos para órgãos brasileiros carentes de recursos.

De forma geral, aliás, o governo brasileiro – antes ou depois da mudança eleitoral de 2002 e da assunção de um novo governo em 2003, não exatamente pró-americano – nunca foi sensível ou receptivo às posições americanas em matéria de combate ao terrorismo,

inclusive num plano puramente conceitual, a da definição das ações, enquanto tais, e a da identificação de grupos locais que poderiam ser assimilados a entidades terroristas (como demandado, aliás, pelo governo colombiano em relação aos narcoguerrilheiros daquele país). O Brasil, ou seu establishment político-diplomático, sempre manteve uma posição de princípio segundo a qual o combate ao terrorismo deve se dar estritamente no plano das ações de cooperação acordadas multilateralmente – o que é notoriamente difícil de ser obtido, como se sabe – e que as prioridades devem ser dirigidas a ações sociais e de “reparação de injustiças” (como as possivelmente existentes no Oriente Médio), ou seja, dirigindo-se às “fontes do terrorismo”, em lugar de ações tópicas, de caráter eventualmente militar, que envolvam o confronto direto com grupos e atores claramente identificados nessa área. Desse ponto de vista, não houve evolução notável nas posições oficiais brasileiras, independentemente da mudança sensível de políticas na frente externa a partir de 2003.

O segundo caso tocou mais diretamente o público brasileiro, já que se tratou do atentado terrorista em Bagdá, em 19 agosto de 2003, que vitimou o funcionário da ONU, Sérgio Vieira de Mello, de nacionalidade brasileira, ali atuando como chefe do escritório de representação da organização intergovernamental, depois de ter desempenhado várias missões de caráter mais técnico-humanitário do que propriamente diplomático, nos Balcãs, no Timor Leste e, finalmente, no Iraque (Almeida, 2003). Vieira de Mello era um diplomata internacional, não brasileiro, mas foi identificado pela imprensa brasileira – e assim visto pela maior parte da opinião pública – como

uma “vítima brasileira”. Isso não impediu a mesma esquerda, que tinha praticamente atribuído a responsabilidade dos atentados de 11 de Setembro aos próprios EUA, de também ver na ação terrorista que vitimou um escritório da ONU, engajado na pacificação e na reconstrução do Iraque pós-derrubada do ditador Saddam Hussein, mais um exemplo de “retaliação” de oprimidos contra um agressor imperialista.

Em declarações para o *Informe* da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, do dia 20 de agosto de 2003 (ou seja, um dia depois do bárbaro atentado), o então deputado Paulo Delgado (PT-MG), afirmou que Sérgio Vieira de Mello foi “mais uma vítima do ódio e da animosidade que a política atual dos Estados Unidos impôs à ONU nos países do Oriente Médio”. Ou seja, pode-se afirmar, com base nessas declarações do (agora ex-) deputado, que se o atentado tivesse sido feito unicamente contra alvos militares americanos – contra o quartel general das forças americanas no Iraque, por exemplo – a comoção e o sentimento de horror contra atos desse tipo não teriam sido tão grandes e talvez tivessem sido até “justificados”, como “reação”, quem sabe “legítima”, à política de ocupação. Não se pode com isso deduzir que pessoas da mesma corrente do ex-deputado do PT encontrem qualquer justificativa moral em atos bárbaros como esse cometido contra o escritório da ONU e seus funcionários; mas pode-se afirmar, sim, que tal tipo de opinião revela uma disposição de princípio, talvez inconsciente, de classificar os atos de terrorismo segundo os destinatários e as circunstâncias. Em outras palavras, contra a potência imperial mesmo os mais bárbaros atos terroristas, vitimando ocasionalmente civis inocentes, poderiam ser

justificados em nome de posições políticas e de alinhamentos nas frentes de batalha contra o império.

O terrorismo à la carte: a caracterização depende da vítima

Esse tipo de reação de alguns militantes da esquerda brasileira a determinados atos terroristas – e até mesmo o “acolhimento” que eles encontram nesses meios – parece indicar que certos movimentos políticos do Brasil mostram-se dispostos a justificá-los – quem sabe até a promovê-los à condição de “atos políticos” – desde quando eles são cometidos contra alvos específicos, o que os tornam – ou parecem tornar – politicamente “palatáveis” do ponto de vista de uma causa determinada. Em contrapartida, se a potência imperial ou seu aliado israelense, em determinadas circunstâncias e no contexto dos diversos conflitos do Oriente Médio, empreendem ações de retaliação ou mesmo ataques preventivos contra grupos por eles considerados terroristas, esses grupos políticos não hesitariam em descrever as ações desses protagonistas como sendo terrorismo (acrescentando eventualmente “de Estado”).

A ambivalência quanto aos julgamentos sempre cercou os cenários de luta quando as condições são claramente assimétricas e um dos lados recorre a ações que se enquadram, por uma ou outra razão, na caracterização de terrorismo, quer fosse na Palestina inglesa (antes da partição determinada pela ONU, em 1947), na Irlanda do Norte pré-acordo de paz, na Chechênia (durante e logo após o poder soviético), no Sri Lanka (da discriminação oficial contra a população tâmil), no país basco (no auge das ações terroristas do ETA, já em regime democrático), ou na Cachemira (um conflito persistente).

Em outros termos, existem formas de luta política, que foram utilizadas em diversos continentes para a conquista do poder, envolvendo o uso da força militar e até mesmo atentados taticamente dirigidos contra autoridades do “aparelho do Estado opressor”, cujos objetivos (pretensamente) estratégicos superam quaisquer considerações táticas, podendo, portanto, recorrer a modalidades diferentes de ações indiscriminadas contra populações civis (enquadrando-se, assim, na definição dos atentados terroristas), para o atingimento de finalidades políticas que se revelam moralmente dúbias, quando não absolutamente inaceitáveis no campo dos direitos humanos.

Sociedades civilizadas, e comunidades políticas organizadas, traçam uma linha divisória que normalmente não passa pela ideologia política dos contendores, mas sim pelo caráter do regime político no qual se inserem os protagonistas da luta política, em função do qual suas ações podem ser julgadas. O critério distintivo, portanto, que deveria permear todo o debate sobre ações aparentadas ao terrorismo seria, de um lado, a ausência de qualquer outra possibilidade de luta política por parte de grupos ou setores totalmente oprimidos, que poderia “justificar”, como *ultima ratio*, a ação terrorista, e de outro lado, a existência de condições mínimas para a expressão de posições discordantes, no quadro de sistemas políticos relativamente abertos e compatíveis com normas democráticas suscetíveis de alternância pelo jogo de pressões legítimas.

O que compete julgar, portanto, é a incapacidade de certos grupos políticos em fazer a necessária distinção entre a luta política organizada – geralmente sob a forma de partidos dotados de certa estrutura transparente – e a ação niilista,

ou totalmente desprovida de princípios quanto aos meios e fins, por parte de grupos, movimentos ou indivíduos que visam impor-se unicamente pelo terror, consoante a definição acima exposta já acolhida em resolução das Nações Unidas. É o mesmo tipo de distinção que fez com que Marx, por exemplo, condenasse os métodos blanquistas ou anarquistas, e o mesmo ele teria feito em relação a certas táticas leninistas, se tal lhe fosse dada oportunidade de fazê-lo.

Pode-se deixar de lado, para tal efeito, outras evidências tocantes a atentados e grupos terroristas ativos em determinadas épocas, países ou regiões, para concentrar-se em suas manifestações especificamente antiamericanas e fundamentalistas islâmicas, tal como revelado em diversas manifestações de grupos de esquerda no Brasil e na América Latina que fazem da profissão de fé anti-imperialista (e antiamericana) um vetor de mobilização política. Não é necessário para isso voltar a expor fatos e outras tantas declarações, relativamente, por exemplo, ao terrorismo utilizado pelas FARC – ou outras forças políticas – na Colômbia, ou ainda à infernal sucessão de atentados suicidas palestinos, retaliações israelenses e novos atos de terror cometidos pelos grupos mais extremistas na região, para ressaltar a gravidade moral desse tipo de pensamento que não realiza a distinção que já tinha sido feita por Marx.

As implicações de ordem ética daqueles que não acolhem o princípio democrático como um imperativo absoluto na definição das condutas a serem observadas na definição dos métodos de luta apelam, por isso mesmo, algumas reflexões a respeito das origens e das manifestações

modernas desse tipo de ação. Elas estão na base, provavelmente, dos julgamentos efetuados pela esquerda brasileira a respeito dos atentados contra alvos americanos.

As origens do terror moderno: remontando a cadeia da responsabilidade moral

O terror moderno, isto é, o recurso à intimidação aberta e indiscriminada para alcançar fins especificamente políticos, não constitui obviamente um monopólio do fundamentalismo de base islâmica. Ele nasceu na Revolução francesa e seu mais conhecido “teórico”, Robespierre, o defendia sem hesitação: “O atributo do governo popular na revolução é, ao mesmo tempo, *virtude* e *terror*, virtude sem a qual o terror é fatal, terror sem o qual a virtude é impotente. O terror nada mais é do que justiça imediata, severa, inflexível...” (citado por Johnson, 1998: 24). Lênin, o inventor do terror moderno, apreciava Robespierre e sua “justiça expedita”: desde os primeiros dias da revolução de 1917 ele ordenou à Cheka, a polícia política imediatamente criada para esmagar a ameaça ‘contrarrevolucionária’, que fuzilasse sem hesitação não só os opositores declarados do novo regime, mas também representantes da classe proprietária em geral, capitalistas, grandes comerciantes e latifundiários, religiosos, enfim, os potenciais “inimigos de classe”.

Criador do Gulag, em sua primeira emanção, Lênin justificava assim o trabalho da Cheka: “A Cheka não é uma comissão de investigação nem um tribunal. É um órgão de luta atuando na frente de batalha de uma guerra civil. Não julga o inimigo: abate-o... Nós não estamos lutando contra indivíduos. Estamos exterminando a burguesia como uma classe. A nossa primeira

pergunta é: a que classe o indivíduo pertence, quais são suas origens, criação, educação ou profissão? Estas perguntas definem o destino do acusado. Esta é a essência do Terror Vermelho” (Johnson, 1998: 24). Não é outra a atitude dos fundamentalistas islâmicos que combatem o inimigo ocidental – geralmente americano – nos cenários de guerra do Oriente Médio, do Afeganistão, ou no coração do império, na América do Norte ou na Europa. Substitua-se “inimigo de classe” por “infiel” (cristão ocidental, obviamente) e os efeitos e as implicações são os mesmos do Terror termidoriano ou da Cheka leninista.

Na passagem do século 19 ao 20, ações levadas a cabo por anarquistas envolveram um certo recurso a métodos terroristas, mas eram, em geral, atentados contra dirigentes políticos, resultando em algumas poucas vítimas civis. Na América Latina, por sua vez, a luta política envolveu meios táticos – até mesmo alguns atentados – para atingir objetivos ditos estratégicos – a tomada do poder – com o recurso clássico aos métodos consagrados nessa área: luta guerrilheira, golpe de estado, quartelada, greves gerais, enfim, o cenário habitual assistido pelas últimas gerações de militantes revolucionários. No decorrer do século 20, porém, a luta guerrilheira respeitou, no mais das vezes, as leis da guerra, ainda que em determinadas ocasiões os setores dirigentes tenham acusado os responsáveis políticos de tais grupos de serem terroristas. Assim ocorreu até mesmo no Brasil, quando, no auge da luta político-militar contra o regime ditatorial, a censura à imprensa obrigava o uso da expressão “terrorista” em lugar do preferido pelos próprios combatentes de esquerda, o de guerrilheiros.

Nos demais países da América Latina, a guerrilha, a partir do exemplo de Cuba, seguiu táticas tipicamente “cubanas” até ser igualmente derrotada ou reconverter-se na luta política: foi o caso, por exemplo, da Nicarágua, de El Salvador, do Peru, da Venezuela e, durante certo tempo, da Colômbia. Os países do Cone Sul conheceram métodos tipicamente urbanos, com poucos ensaios de colunas rurais e algum recurso aos assassinatos políticos (Tupamaros e Montoneros, por exemplo). Foram poucos os casos de desvio para a criminalidade política, para a associação com grupos de narcotraficantes (quando não o exercício direto da atividade) ou para o uso tópico ou extensivo do terrorismo, como ocorreu nos casos do Sendero Luminoso, no Peru, e, com maior intensidade, das FARC colombianas.

Nestes casos extremos, do Sendero Luminoso e das FARC colombianas, nos quais tornou-se notória a criminalidade e a falta de legitimidade política de grupos aos quais já não mais se pode dar o nome de movimentos políticos, não deveria haver nenhuma ambiguidade política por parte dos demais grupos de esquerda no sentido da condenação mais explícita e declarada. O “objetivo” – de toda forma distante – da conquista do poder político não pode mais justificar o emprego de meios criminosos que acabam sacrificando a população no altar de justificativas difusas e de toda forma desprovidas de um mínimo de legitimidade social.

Esses bandos armados passam a viver dos próprios empreendimentos criminosos, que já não seriam justificáveis nem como meros instrumentos da “acumulação de forças”, pois eles acabaram se convertendo, praticamente, no único

“negócio” praticado pelos novos senhores da guerra: extorsões, sequestros, julgamentos sumários e fuzilamentos, produção e transporte de drogas, sem descartar o emprego de atentados de tipo terrorista, já que envolvendo a explosão de lugares públicos com a perda de vidas civis inocentes. Não há dúvida que as regras da guerra foram rompidas, em que pese as justificativas alegadamente políticas – travestidas em linguajar político de “esquerda” – que são mobilizadas para legitimar movimentos desprovidos de qualquer legitimação social.

O culto da morte do terror islâmico: um estoque infinito de bombas-humanas

A despeito desses exemplos ignominiosos para uma consciência alegadamente de esquerda, o emprego do terror permanece limitado nos países ocidentais. Outra realidade e outra dimensão têm as ações de grupos fundamentalistas islâmicos, num arco de países que vai do Magreb africano ao Pacífico, passando pelo Oriente Médio, algumas partes da Ásia central e diferentes regiões do sul da Ásia. Não por acaso, esse mesmo arco corresponde ao espectro civilizacional islâmico, sem que seja preciso praticar qualquer exercício de correção política, nem exercer qualquer tipo de relativismo histórico: assim como existe um anti-capitalismo visceral, entranhado em várias correntes das esquerdas, existe um anti-humanismo irreduzível, entranhado em diversos grupos religiosos de extração islâmica ou associados às formas mais integristas desse culto. As bombas, neste caso, são um elemento puramente residual: de resto, existem muito menos bombas disponíveis do que candidatos ao martírio purificador.

O tipo “moderno” de terrorismo fundamentalista – salvo um ou outro caso esparso na rude geografia dos “novos bárbaros” – se apresenta sob uma inspiração basicamente islâmica. O culto da morte não só existe nessa vertente religiosa, como é consagrado na promessa do paraíso eterno para os “mártires” da causa, paraíso bem estranho para os padrões usualmente recatados da separação sexual na vida terrena, pois que providos de incontáveis virgens para os prazeres do guerreiro.

O fato é que o mundo contemporâneo reencontra, em pleno século 21, alguns velhos fantasmas da intolerância religiosa e do fanatismo político que se pensava terem sido enterrados há muitos anos, ainda que tenha sido observado o recrudescimento da antiga hidra há pouco mais de duas gerações, no coração da Europa civilizada e supostamente laicizada (sob a forma do nazismo). Em todo caso, as manifestações mais brutais do fanatismo político e religioso parecem hoje confinados a sociedades do arco islâmico que podem ser consideradas “falidas”.

Essa falência não é a de um grupo ou de uma seita, mas de todo um espectro político ou religioso – no Islã ambas as esferas se confundem – que se revela incapaz de realizar o salto para a modernidade. Independentemente da maior ou menor capacidade de sociedades islâmicas específicas realizarem a transição para um conjunto de normas baseadas no “contrato social” – ou seja, um poder político baseado na responsabilidade individual e na plena liberdade de crenças e de atitudes –, a natureza dessa devoção religiosa sustenta uma atitude de intolerância e de exclusivismo que está na raiz do

comportamento fundamentalista, que por sua vez sustenta o terrorismo cego.

Tal postura precisa ser condenada sem qualquer ambiguidade no plano das ideias e suas manifestações práticas e atitudes suicidárias precisam ser combatidas sem qualquer hesitação, se necessário pela força, já que elas são capazes de impor sacrifícios terríveis a comunidades pacíficas (em alguns casos de sua própria sociedade, como revelado no caso bárbaro da guerra civil argelina). Contingências históricas das sociedades islâmicas – com a falência de seus estados não institucionalizados – levaram ao domínio do Ocidente sobre aquela região, com o que surgiu um tipo de terrorismo anti-ocidental que tenta encontrar o seu bode expiatório nessa dominação estrangeira (da qual Israel faria parte).

Globalização ou barbárie?: a difícil modernização do “despotismo oriental”

Os processos políticos de modernização são por vezes dolorosos, como revelado nas primeiras “revoluções burguesas” do Ocidente – com decapitação de reis, guerras civis devastadoras etc. – mas o terrorismo islâmico tampouco responde a esses surtos de adaptação a novas situações ou circunstâncias históricas. Ele é totalmente negativo, mesmo para as próprias sociedades que o abrigam e se situa inteiramente no terreno do niilismo político e da negação de qualquer norma civilizada. Isso não parece ter sido compreendido pelas forças políticas do Ocidente que são normalmente identificadas com a esquerda, em parte porque esses fundamentalistas também deblateram contra a dominação ocidental e o imperialismo americano, tradicionais demônios ideológicos da esquerda ocidental. Com isso elas acabam sendo coniventes com os piores crimes já

cometidos contra civis inocentes de que se tem notícia e que não se resumem aos bárbaros atentados de setembro de 2001.

A esquerda ocidental parece ter deixado de lado certos imperativos morais que se colocam acima e além das conveniências políticas. A esquerda brasileira, por sua vez, não parece ter refletido sobre o terrorismo especificamente islâmico e não consta que de seus meios tenha emergido uma condenação *in totum* desse tipo de “luta política”. Na verdade, é difícil atribuir-se a classificação de “luta política” a ações armadas cujo único objetivo é precisamente esse: infundir o terror, com base numa distinção étnica ou religiosa que nos remete aos piores momentos das guerras de religião, das cruzadas de reconquista ou do genocídio hitlerista.

A cegueira mental e a irresponsabilidade política não se dá apenas no caso extremo do fundamentalismo islâmico, de certa forma condenado – ainda que de forma mais ou menos retórica e formal – por quase todos os grupos esclarecidos das sociedades modernas. Esse tipo de comportamento pode ocorrer em outros casos, também, de consequências igualmente trágicas para as sociedades envolvidas. Veja-se, por exemplo, a fase inicial das guerras balcânicas, quando a pretexto de se opor à intervenção das forças da OTAN – sob comando dos EUA e supostamente a serviço da potência imperial – se permitiu que sérvios (e outros) levassem a efeito limpezas étnicas em certas regiões (Bósnia, Kosovo etc.), até que a indignidade dos atentados aos direitos humanos cometidos por Milosevic e sua tropa de esbirros praticamente obrigou as potências ocidentais a intervirem.

Como os europeus são de muito falar e pouco fazer, coube às forças americanas parar com o banho de sangue, e ainda assim apenas sob pressão de sua própria opinião pública, pois se dependesse do comando político eles não teriam voltado a esse tipo de aventura, escaldados que foram por certas desventuras do passado (Líbano, Somália etc.). No caso da Ruanda, como falhou esse tipo de pressão – tanto por desinformação voluntária como por desinteresse – , mais de 500 mil pessoas morreram, sob a indiferença absoluta ou a impotência quase conivente de forças militares europeias, antes que fosse empreendida uma intervenção humanitária.

Pode-se recordar ainda, para efeitos de registro histórico, que, na fase inicial das guerras balcânicas, na primeira metade dos anos 1990, a esquerda europeia realizou manifestações ruidosas contra a OTAN e contra qualquer intervenção militar na Iugoslávia, numa rara demonstração de cegueira política que chegou às raias da convivência criminoso. De certa forma, a mesma coalizão de néscios se reproduziu em relação ao caso do Afeganistão e, com muito mais força, no caso do Iraque (independentemente do caráter mais ou menos ilegal da intervenção dos EUA contra Saddam Hussein).

A denúncia dos “crimes americanos” é atávica em certos grupos, ao mesmo tempo em que se passa sob silêncio todos os atentados aos direitos humanos – constantes, diários, insuportáveis – que se cometem em várias ditaduras do Terceiro Mundo, algumas aliás não muito distantes dos cenários mais amenos existentes nas capitais ocidentais. No próprio Brasil, aliás, o sentimento antiamericano parece ser disseminado, na imprensa e nos meios

acadêmicos em geral, por razões por vezes primárias, mas geralmente contraditórias. De fato, as mesmas pesquisas que indicam uma rejeição muito forte aos EUA e a seus dirigentes (pelo menos aos republicanos conservadores) – e que podem ou não corresponder aos estereótipos geralmente mantidos contra a potência imperial, por mais equivocados que sejam – também confirmam uma aceitação acrítica de produtos, modismos e outros símbolos culturais da sociedade americana: ainda que odiando os EUA, terroristas e esquerdistas do mundo inteiro não rejeitam os *gadgets* e os meios de comunicação inventados pela potência imperial.

Alguns valores são universais, até mesmo da mais remota antiguidade

Em resumo, os acadêmicos em geral, mas a esquerda em particular, precisa acordar para tomar consciência da leniência com que vem tratando o fenômeno da “luta política” de certos grupos fundamentalistas do arco islâmico. Ela não precisa fazê-lo em nome da “democracia burguesa” ou da “economia de mercado”, e muito menos em nome do “Ocidente capitalista”. Que ela o faça, tão simplesmente, em nome dos valores universais do Iluminismo, tais como existentes em sociedades laicas, tolerantes, ou simplesmente humanistas. Se desejar fazê-lo em nome do budismo, excelente também, pois a defesa da vida humana e dos princípios da liberdade não se resumem aos valores pertencentes ao arco civilizacional da ética judaico-cristã.

O cristianismo, por certo, herdou princípios de respeito à vida que derivam das regras ancestrais do velho judaísmo, mas outras religiões igualmente, como o budismo e outros cultos orientais, chegaram de forma

independente à afirmação de normas morais que lograram superar práticas sacrificiais que não se restringem às antigas religiões, já que penetraram cultos com pretensão à universalidade. O secularismo, de toda forma, se fez em grande medida contra a intolerância religiosa e, por extensão, política. Não seria exagerado dizer que certas seitas políticas da nossa era apresentam um comportamento “religioso”.

O importante seria traçar uma linha moral entre o aceitável e o inaceitável na luta política. O primado do direito internacional e o respeito aos direitos humanos não são invenções burguesas estabelecidas para qualquer opressão de classe; eles são paradigmas do progresso humano num mundo que por vezes pode dar a impressão, pelo espetáculo de miséria ainda acumulada, de avanços apenas relativos nesses campos. Em face das cenas e atos tão bárbaros como os assistidos nos últimos anos, não há como não opor-se às mais diversas manifestações de intolerância e de fanatismo; ao contrário, cabe continuar a proclamar as virtudes da razão kantiana.

Referências

- ALMEIDA, P.R. “O Brasil e o terrorismo: o atentado contra o escritório da ONU em Bagdá e as reações no Brasil”, *Espaço Acadêmico*, ano 3, n. 28, setembro 2003; link: www.espacoacademico.com.br/028/28pra.htm (acesso: 13/07/2011).
- APPLEBAUM, Anne. *Gulag: uma história dos campos de prisioneiros soviéticos*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.
- CONQUEST, Robert. *The Great Terror: A Reassessment: 40th Anniversary Edition*. New York: Oxford University Press, 2007.
- DAVIES, Norman. *Europe: A History*. New York: Oxford University Press, 1996.
- DIKÖTTER, Frank. *Mao's Great Famine: The History Of China's Most Devastating*

Catastrophe, 1958-62. New York: Walker, 2010.

FERGUSON, Niall. *The War of the World: History's Age of Hatred*. London: Penguin, 2006.

JOHNSON, Paul. *Tempos Modernos: o mundo dos anos 20 aos 80*. 2ª. ed.; Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1998.

REPORT. National Commission on Terrorist Attacks upon the United States. The 9/11 Commission Report: final report of the National Commission on Terrorist Attacks upon the United States. Washington, DC: National Commission on Terrorist Attacks upon the

United States, U.S. G.P.O., 2004; link: www.9-11commission.gov/report/911Report.pdf.

UNITED NATIONS. General Assembly Resolution 49/60: Measures to eliminate international terrorism, 1994; link: <http://www.un.org/documents/ga/res/49/a49r060.htm> (acesso: 18/07/2011).

WHITE, Matthew. *Source List and Detailed Death Tolls for the Primary Megadeaths of the Twentieth Century*. Site: <http://necrometrics.com/20c5m.htm> (acesso: 13/07/2011).

_____. *The Great Big Book of Horrible Things*. New York: W.W. Norton, 2011.



* **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA** é Doutor em Ciências Sociais, mestre em Planejamento Econômico, diplomata e professor universitário (www.pralmeida.org; pralmeida@me.com).